



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Proposição: **Projeto de lei do legislativo nº 005/2024, de 20 de março de 2024.**

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Ementa: "Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio remuneratório dos vereadores para a legislatura referente ao período de 2025 a 2028, no município de Campos Borges/RS. "

Relator: Dioni Júnior Ribeiro

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 005/2024, de 20 de março de 2024, estabelece os subsídios remuneratórios dos vereadores de Campos Borges/RS para a legislatura de 2025 a 2028. Os vereadores receberão um subsídio mensal de R\$ 2.267,06, e o Presidente da Câmara, R\$ 1.133,53 adicionais. Anualmente, em dezembro, será pago o décimo terceiro subsídio. Suplentes que assumirem por mais de 30 dias terão direito ao décimo terceiro proporcional. Durante férias, os vereadores receberão um terço adicional do subsídio mensal. Ausências injustificadas acarretarão descontos no subsídio. A lei prevê a complementação do subsídio em casos de licença-saúde e não haverá remuneração adicional para sessões extraordinárias. A lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028.

II – FUNDAMENTOS

Considerando a competência temática desta Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, conclui-se pela admissibilidade da matéria, verifica-se que a previsão do pagamento de décimo terceiro salário aos agentes políticos é algo pacificado e atende ao princípio da anterioridade, no que abrange ao desconto no caso de ausência injustificada a sessão plenária e nas reuniões de comissões, o mesmo tem previsão legal, conforme Art. 25, do Regimento Interno, desta forma há apenas a regulamentação do percentual a ser descontado em cada caso.

Conforme exposto na justificativa, a opção de manter os subsídios sem acréscimos atende ao interesse social, visto estarmos enfrentando um colapso na economia global.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 005/2024, de 20 de março de 2024, de origem do Poder Legislativo, encontra-se respaldo na Constituição federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso deve ser acolhido.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 13 de junho de 2024.


Dioni Júnior Ribeiro
Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

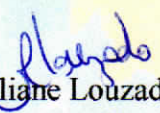
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"


PARECER DA COMISSÃO

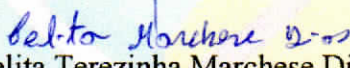
Os membros da comissão de orçamento, finanças, contas públicas, infraestrutura e desenvolvimento, Vereador presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereadora Eliane Louzado e Vereadora Celita Terezinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, às 20h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2024, de 20 de março de 2024, na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 13 de junho de 2024.


Moacir Rodrigues da Silva
Presidente


Eliane Louzado
Vice-Presidente


Diom Junior Ribeiro
Membro Relator(a)


Celita Terezinha Marchese Dias
Membro